

PARECER CONJUNTO Nº 1240/2003 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; TRANSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 385/03**

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Executivo, que visa alterar a legislação de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza.

Sob o aspecto jurídico, a matéria ampara-se nos artigos 13,III e 37, "caput", da Lei Orgânica do Município.

Opina-se, portanto,
PELA LEGALIDADE.

No mérito, as comissões designadas nada tem a opor quanto ao teor da propositura, que adequar e corrigindo a legislação existente à realidade do Município.

O parecer, portanto, é
FAVORÁVEL.

Quanto aos aspectos financeiros, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, uma vez que as despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Face ao exposto, o parecer, é
FAVORÁVEL

Sala das Comissões Reunidas, em 17/09/03.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Alcides Amazonas

Antonio Paes - Baratão

Augusto Campos

Goulart

João Antonio

Wadih Mutran

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Carlos Neder

Claudete Alves

Dr. Farhat

Raul Cortez

Tião Bezerra

COMISSÃO DE TRANSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA

Carlos Apolinário

Francisco Chagas

José Nogueira

José Viviani Ferraz

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Claudio Fonseca

Eliseu Gabriel

Odilon Guedes

Paulo Frange

Salim Curiati